



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA
CGC/MF 01 614 826/0001-03



LEI ORDINÁRIA Nº 078/2001,

de 06 de abril de 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação objetivando a Implantação e o desenvolvimento de Programa na Área da Educação.

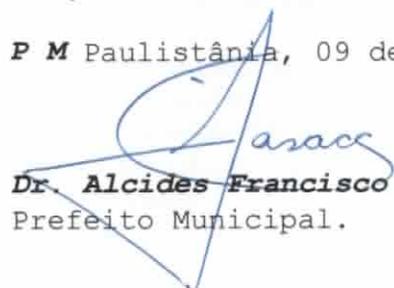
O **PREFEITO MUNICIPAL** de Paulistânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termo Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programa na Área da Educação.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias a execução do Convênio referido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei Ordinária entrará em vigor na data de sua publicação.

P M Paulistânia, 09 de abril de 2001.


Dr. Alcides Francisco Casaca
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Paulistânia - SP
Esta lei ordinária foi registrada sob nº 78, as fls. 31
do Livro de Registro de Leis Ordinárias.
Paulistânia, aos 06 de Abril de 2001.
MANOEL NASCIMENTO CORREIA
Secretário Municipal de Administração
R.G. 1.237.091 - SP